



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9317

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/12/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 171/2019. (ALTERADA). Concede autorização legislativa para regularização do loteamento denominado Pampulha Tennis Residence como loteamento de acesso controlado. (Loteadora Ballesteros Empreendimentos Imobiliários Ltda). (Referente à Lei nº 5.227, de 20/12/2019, que foi alterada pela Lei nº 5.273, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 9.5

Posição: 34

Número de folhas: 05

trânsito: Pl
Categoria: (diversas)
CX : 9.05
Ordem: 34
Nº file: 103

Nº 129/2019



19.12.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.227 20/12/19

PROJETO DE LEI N° 171/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Concede Autorização Legislativa para Regularização de
Loteamento de Acesso Controlado.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em -17/12/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA EM
- 4 - 19.12.2019.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 11, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DE
ACESSO CONTROLADO.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a promover a regularização do loteamento denominado Pampulha Tennis Residence como Loteamento de Acesso Controlado.

Art. 2º – Para a formalização do acordo a Loteadora BALLESTEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sem qualquer ônus para o Município, deverá executar uma nova avenida, para benefício da região, com toda a sua infraestrutura, compreendendo, pavimentação asfáltica, rede de drenagem pluvial, meio-fio, passeios em concreto e iluminação pública, numa extensão mínima de 2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta) metros, com largura de 20,60 (vinte vírgula sessenta) metros, em toda a sua extensão, iniciando na Avenida Governador Magalhães Pinto e finalizando na Rua Rui de Albuquerque, atendendo as especificações da legislação vigente e as normas definidas pelo Município.

Parágrafo Único. O Loteador terá o prazo de 06 (seis) meses para executar a avenida descrita no presente artigo, com toda a sua infraestrutura.

Art. 3º – As áreas verdes constantes no Loteamento aprovado e registrado como Pampulha Tennis Residence continuarão públicas, ainda que localizadas dentro da área de acesso controlado.

§1º É obrigação da loteadora informar por meio de placas e sinalização a existência das áreas verdes públicas.

Art. 4º – Para a regularização do Loteamento de Acesso Controlado, nos moldes autorizados pela presente Lei, a Loteadora deverá efetuar o recolhimento, em guia de pagamento, da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de compensação, a ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

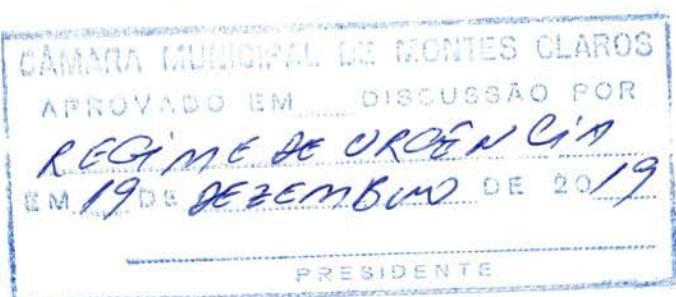
Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 16 de dezembro de 2019

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



é legal e constitucional
montes claros 18/12/19
Adem
Juri
M. M. Lopes





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 16 de dezembro de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO.”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a regularizar o loteamento denominado Pampulha Tennis Residence como Loteamento de Acesso Controlado, resolvendo um grave problema social já instalado e beneficiando a região com a construção de uma nova e importante avenida para ampliação do sistema viário existente.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 171/2019 QUE “Concede autorização legislativa para regularização de loteamento de acesso controlado” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como finalidade a autorização legislativa para que o município possa promover a regularização de loteamento mediante acordo.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais.

Porém, no caso em tela, o acordo, ou pelo menos suas linhas gerais, não acompanham o projeto, o que impede a apreciação quanto a legalidade do mesmo.

Assim sendo, resta prejudicada a análise do presente projeto.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 17 de dezembro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605